



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

Protocolo
N.º 0031/2024
Data: 02/04/2024
Luis Brazolin
Câmar

PROJETO LEI Nº1.251 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Professor em caráter emergencial e dá outras providências.

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência relativamente a inexistência de pessoal concursado para nomeação, devendo ocorrer disponibilização de pessoal, para operacionalização das atividades da Secretaria de Educação, havendo professor em licença.

Art. 2º - Para efeitos da presente Lei, serão contratados Servidores públicos Municipais, nos seguintes cargos e especificações funcionais:

Item	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº. DE CARGOS Imediato	Nº DE CARGOS Cadastro reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$ Curso Normal - de nível médio/magistério	VALOR MENSAL R\$ Graduação em Licenciatura Plena	VALOR MENSAL R\$ Pós Graduação
01	Professor Letras – Inglês/Espanhol/Literatura	01	01	24	-	2.213,20	2.501,88

§ 1º - Os contratados através da presente lei perceberão a remuneração correspondente ao cargo acima descrito, e ao do Plano de Cargos e Funções do Magistério, nos termos previstos nos níveis do respectivo Plano e será aumentada e/ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Os servidores contratados e que desenvolveram funções enquadradas como insalubres, nos termos da Legislação Municipal e no respectivo Laudo, perceberão o adicional correspondente ao respectivo cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

Art. 3º - As contratações a que se refere a presente Lei, serão feitas através de processo seletivo simplificado válido, ou que será aberto, para os respectivos cargos, após publicação da presente Lei, e poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional, ou ao interesse público.

Parágrafo Único: O contrato terá sua vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º (segundo), quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão remuneração proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

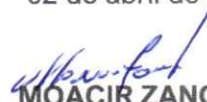
Art. 6º - Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e LDO do próximo exercício.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
02 de abril de 2024.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de autorização para contratação de pessoal, através do contrato emergencial.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido ao fato de estarmos com falta de professor concursados no quadro de funcionários da educação, bem como, o fato da professora que ministrava português para as turmas de 6º ano e projetos irá assumir a turma do 4º ano, devido a ausência da professora titular por motivos de saúde de familiar.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

02 de abril de 2024.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL